



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteedt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 036/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 9º e do Anexo I da Lei n.º 3.785, de 19 de outubro de 2017.

Para o adequado funcionamento do programa das Estratégias da Saúde da Família é necessário a existência da equipe completa, sendo composta por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 auxiliar de enfermagem.

O Município possui 11 (onze) Estratégias de Saúde da Família, as quais atualmente estão trabalhando com 01 (um) médico contratado pela Prefeitura e os outros 10 (dez) médicos contratados através do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

O Governo Federal já sinalizou que encerrado o contrato vigente dos atuais médicos não haverá reposição, devendo o município se organizar para substituí-los, por esta razão é que se pretende criar mais 10 (dez) empregos de médico.

Além dos médicos, para que se tenha a equipe completa e a população tenha o atendimento de saúde adequado é necessário a criação de mais 04 (quatro) vagas de enfermeiro e 06 (seis) vagas de auxiliar de enfermagem.

Os profissionais das ESF's pertencem à quadro próprio e não fazem parte da estrutura administrativa desta Prefeitura, e por previsão expressa na Lei, não fazem jus ao recebimento do vale alimentação.

Buscando valorizar estes profissionais que contribuem muito para os serviços de saúde do município é que pretendemos conceder o vale alimentação e para tanto é necessária a presente autorização.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação do presente Projeto em **regime de urgência**.

Adamantina, 17 de maio de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município



RECEBIDO

Adamantina, 20/05/19

Ana Carolina

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do artigo 9º e do Anexo I da Lei nº 3.785, de 19 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 9º da Lei nº 3.785, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º Os empregados contratados sob a égide desta Lei farão jus ao recebimento do Vale Alimentação, no mesmo valor e condições dos demais servidores do município.

Parágrafo único O Vale Alimentação previsto no caput será devido a partir do mês de julho de 2019.”

Artigo 2º Ficam criados 10 (dez) empregos de médico, 04 (quatro) empregos de enfermeiro e 06 (seis) empregos de auxiliar de enfermagem, passando o Anexo I da Lei nº 3.785, de 19 de outubro de 2017, a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Discussão e Redação Final

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

APROVADO

Adamantina, 17/06/19

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE

Adamantina, 17 de maio de 2019.

1ª Discussão

APROVADO

Adamantina, 17/06/19

PRESIDENTE

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Adamantina, 20/05/19

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adamantina, 20/05/19

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029 , DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do artigo 9º e do Anexo I da Lei nº 3.785, de 19 de outubro de 2017.

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS – ESF

MÉDICO CLÍNICO GERAL – CBO 2251-25

Quantidade: 11

Atribuições: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar atendimento em clínica geral, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e Ministério da Saúde (MS). Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da Unidade de Saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, das ações programáticas, vigilância à saúde e a garantia do atendimento da demanda espontânea. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de importância local. Realizar o acolhimento e a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados dos Sistemas da Unidade preconizados pela Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde. Contribuir para a participação nas ações do controle social. Participar das ações intersetoriais da equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação da Atenção Básica. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Cumprir rotinas, normas e regulamentações da Instituição e Secretaria Municipal da Saúde. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteact@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria e ginec obstetrícia. Atender aos protocolos da Secretaria Municipal da Saúde para a Estratégia de Saúde da Família, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Atender as normas e diretrizes dos manuais e cadernos da atenção básica voltados a Atenção Básica/ESF e demais. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e/ou Gestor. Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Requisito do emprego: Nível superior completo em medicina com registro no CRM.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 10.563,09

ENFERMEIRO – CBO - 2235-05

Quantidade: 11

Atribuições: Realizar a atenção à saúde em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Desenvolver suas atividades/ações nos espaços da UBS (Unidade Básica Saúde) e/ou no domicílio/comunidade de acordo com programação/agendamento estabelecido pela Equipe de Saúde da Família, mediante as necessidades de tratamento e de educação em saúde. Integrar a equipe de saúde participando de todas as atividades de diagnóstico de enfermagem, planejamento e avaliação de ações individuais e coletivas, realizar as etapas da Sistematização da Assistência de Enfermagem, realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteedt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

em grupo conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, como solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Acompanhar a aderência aos protocolos, normas e rotinas assistenciais de enfermagem norteadas pela Secretaria Municipal da Saúde. Participar de programas de treinamento e multiplicar para a equipe. Supervisionar técnicos/auxiliares de enfermagem quanto à assiduidade, pontualidade, postura profissional e disciplina. Elaborar escalas diárias de serviço, controlar materiais e equipamentos médicos hospitalares, zelar pela manutenção dos mesmos e comunicar intercorrências ao responsável técnico. Acompanhar a evolução clínica dos pacientes, priorizando riscos e providenciando os encaminhamentos necessários. Realizar avaliação de risco em pacientes, quando necessário. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Preencher e encaminhar fichas de doenças de notificação compulsória. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Participar de forma periódica das reuniões das Equipes de Saúde da Família e das reuniões técnicas e gerais das unidades. Orientar e supervisionar as atividades dos técnicos de enfermagem. Preencher registros de produção de suas atividades, bem como proceder à análise dos dados. Assegurar que as metas pactuadas pela Secretaria Municipal da Saúde sejam alcançadas. Planejar ações e desenvolver educação permanente. Atender as normas e diretrizes dos manuais e cadernos da atenção básica voltados a Atenção Básica/ESF e demais. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e/ou Gestor, bem como outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Requisito do emprego: Nível superior completo em enfermagem com registro no COREN.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 2.466,02

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CBO 3222-30

Quantidade: 11

Atribuições: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias em situações de risco e realizar seu acompanhamento, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde. Observar, reconhecer, comunicar e descrever sinais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

sintomas. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Desempenhar atividades e procedimentos de enfermagem de acordo com orientação e supervisão do enfermeiro. Auxiliar o enfermeiro em algumas atividades administrativas, se necessário. Integrar a equipe e participar da programação da assistência de enfermagem. Realizar ações assistenciais de enfermagem de acordo com protocolos e normativas vigentes. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em nível auxiliar. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Participar de forma periódica das reuniões das Equipes de Saúde da Família e das reuniões técnicas e gerais das unidades. Preencher registros de produção de suas atividades, bem como proceder à análise dos mesmos. Assegurar que as metas pactuadas pela SMS sejam alcançadas. Atender as normas e diretrizes dos manuais e cadernos da atenção básica voltados a Atenção Básica/ESF e demais. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e/ou Gestor, bem como outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Requisito do emprego: Ensino Médio completo com curso de auxiliar de enfermagem.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 1.054,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Despacho do Ordenador da Despesa Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|-------------------------|
| Valor da despesa no 1º exercício 2019 | |
| correspondente a 7,5 meses | R\$ 1.388.401,91 |
| Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício | 1,23% |
| Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício | 1,20% |
| Valor da despesa no 2º exercício 2020 | R\$ 2.332.515,20 |
| Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício | 2,02% |
| Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício | 2,02% |
| Valor da despesa no 3º exercício 2021 | R\$ 2.449.140,96 |
| Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício | 2,22% |
| Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício | 2,22% |

IMPACTO SOBRE O GASTO COM PESSOAL

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|----------------------|
| RCL ABRIL/2019 | 105.630.782,78 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL ABRIL/2019 | 50.029.023,36 |
| INCLUSÃO CISAP | 49.461,79 |
| INCLUSÃO LAR CRISTÃO DE MENINAS | 1.146.212,20 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL AJUSTADA | 51.224.697,35 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) | |
| = $((IV/V) \cdot 100)$ | 48,49% |
| Reajuste de 4,50% aos servidores (7,5 meses) | 1.457.046,35 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

| | |
|--|-----------------------------|
| Valor considerando totas as contratações | 1.388.401,91 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL PROJETADA APÓS APROVAÇÃO | <u>54.070.145,61</u> |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = PROJETADA | 51,18% |

Adamantina, 17 de maio de 2019


JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


MARCIO CARDIM
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS

| 2019 | |
|---|--------------------|
| Resultado Orçamentário 2018 | R\$ 2.768.868,87 |
| Receita Orçamentárias prevista 2019 | R\$ 112.000.000,00 |
| (-) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no Orçamento 2018 | R\$ 114.768.868,87 |

| 2020 | |
|---|--------------------|
| Resultado Orçamentário 2020 | R\$ |
| Receita Orçamentárias prevista 2019 fixada conforme LDO | R\$ 115.150.000,00 |
| (-) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no Orçamento 2019 | R\$ 115.150.000,00 |

| 2021 | |
|---|--------------------|
| Resultado Orçamentário 2019 | R\$ |
| Receita Orçamentárias prevista 2020 fixada conforme PPA | R\$ 110.060.000,00 |
| (-) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no Orçamento 2018 | R\$ 110.060.000,00 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS

| | MÊS | GASTO ANUAL |
|-------------------|----------------|------------------|
| Exercício de 2019 | R\$ 185.120,25 | R\$ 1.388.401,91 |
| Exercício de 2020 | R\$ 194.376,27 | R\$ 2.332.515,20 |
| Exercício de 2021 | R\$ 204.095,08 | R\$ 2.449.140,96 |